



CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA KLABIN ATRAVÉS DO USO DO CARTÃO DO BNDES

1. OBJETIVO

1.1 Ressalvadas as disposições legais e/ou contratuais específicas, o objetivo deste documento é regular, de maneira geral, os direitos e obrigações relativos à aquisição de produtos da KLABIN S.A., através de uso do cartão do BNDES, por pessoa física ou jurídica (“**CLIENTE**”).

1.2 O presente documento está disponível eletronicamente no endereço <https://www.klabin.com.br/pt/negocios-produtos/cartao-bndes/>.

1.3 O documento “NORMAS E UTILIZAÇÃO DO PORTAL DE OPERAÇÕES DO CARTÃO” registrado em 22 de abril de 2009, junto ao 6º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, bem como os seus aditivos posteriores, é parte integrante do presente documento.

2. REGRAS APLICÁVEIS.

2.1 Sempre que utilizar a compra de produtos **KLABIN S.A.**, através do cartão BNDES, o **CLIENTE** deverá obedecer às seguintes regras:

2.1.2 O **CLIENTE** somente poderá utilizar o cartão BNDES em seu próprio nome no caso de pessoa física, ou em nome de uma pessoa jurídica desde que tenha poderes de representação devidamente outorgados.

2.1.2.1 Se o **CLIENTE** for uma pessoa física, o mesmo somente poderá realizar a transação através do cartão se tiver mais de 18 (dezoito) anos e for plenamente capaz.

2.1.3 O **CLIENTE** enviará formulário padrão, devidamente assinado, através de e-mail, com todos os dados necessários para a realização da transação e valor do pedido.

2.1.4 Os pagamentos serão realizados pela CIELO/GETNET/CABAL através de crédito em conta de titularidade de **KLABIN S.A.**

2.2 O **CLIENTE** está ciente, de que poderá haver disparidades em relação ao valor constante na Nota fiscal e o valor debitado do cartão BNDES sempre observado a margem de até 10% (para mais ou para



menos), tendo em vista eventuais diferenças de peso.

2.2.1 Caso seja para mais, o **CLIENTE** deverá liquidar em até 30 (trinta) dias a fatura, através de depósito em conta corrente de titularidade da **KLABIN S.A.**, a ser obtida junto ao departamento de contas a receber;

2.3 Caso seja para menos, ao **CLIENTE** será outorgado pela **KLABIN S.A.**, um crédito a ser utilizado em até 1 (um) ano a partir da data de faturamento, para aquisição de mercadorias, sendo que após este lapso de tempo as partes deverão negociar a forma de quitação respectiva.

2.4 A **KLABIN S.A.**, se reserva o direito de modificar as regras acima a qualquer momento, a seu exclusivo critério, independente de prévia notificação.

2.5 A presente Condições Gerais para Aquisição de Produtos da **KLABIN S.A.**, através do uso do cartão do BNDES será registrada perante o Cartório de Registros de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, e estará disponível no site da **KLABIN S.A.**

2.6 Estas Condições Gerais para Aquisição de Produtos da **KLABIN S.A.**, revogam e substituem as condições gerais anteriores.

São Paulo, 10 de Novembro de 2017.

KLABIN S.A.



3º Of. T. e D.

Emol.

Estado

Ipesp

R. Civil

T. Justiça

M. Público

ISS

Total

Selos e taxas

Recolhidos p/verba

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66

Bel. José Maria Siviero - Oficial

R\$ 44,71 Protocolado e prenotado sob o n. **8.982.787** em
R\$ 12,74 **21/11/2017** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 8,70 sob o n. **8.982.787**, em títulos e documentos.
São Paulo, 21 de novembro de 2017

R\$ 2,35

R\$ 3,07

R\$ 2,15

R\$ 0,93

R\$ 74,65

Bel. José Maria Siviero - Oficial
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial-Substituto

